



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG  
CNPJ/ME Nº. 38.315.137/0001-08**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 01 dia do mês de fevereiro de 2023, às 10h, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, Curitiba/PR., administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** (Presidente) Janice Elias de Moraes Orlando; (Secretária) Maria Antonietta Lumare

**ORDEM DO DIA:** Em sede de Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre (i) a contratação da sociedade YMT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, como Consultora do Fundo, (ii) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) item 8.20; b) item 16.3, para distribuição da remuneração entre as das Consultoras; c) Anexos I e V do Regulamento; (iii) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (iv) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, a senhora Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, os quais deliberaram da seguinte maneira:

**DELIBERAÇÕES:** os Cotistas, representando a totalidade das cotas emitidas, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva das seguintes matérias:

1 Aprovação da contratação da sociedade YMT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MARKETING LTDA., com sede na cidade e estado de São Paulo -SP, na rua Professor Filadelfo de Azevedo, 619 – Apto 121 – Vila nova conceição – CEP: 04508-011, CNPJ/ME 35.768.510/0001-98, para prestação dos serviços de consultoria especializada do Fundo, ora refletida nas disposições do Regulamento do Fundo, para prestação dos serviços a partir do mês de fevereiro/23.

2 Aprovação das seguintes alterações nos dispositivos do Regulamento do Fundo:

2.1 item 8.20, que por sua vez, passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

*“8.20. Novas Séries de Cotas Seniores e Classes de Cotas Subordinadas Mezanino, poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da ADMINISTRADORA. Ainda, ficará a critério da ADMINISTRADORA decidir sobre a realização de oferta pública nos termos da Resolução CVM 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.”*

2.2 item 16.3, especialmente, para distribuição da remuneração entre as das Consultoras, sem que haja qualquer elevação no valor da taxa de consultoria atualmente praticada. Dessa maneira, a o referido item 16.3 passará a vigorar a partir de fevereiro/23 com o seguinte e atual conteúdo:



*“16.3 Pelos serviços de consultoria, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à (“Taxa de Consultoria”), distribuída entre as CONSULTORAS, da seguinte maneira:”*

<i>Serviço</i>	<i>Patrimônio Líquido</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Consultoria CDP</i>	<i>Sobre o valor do PL do Fundo</i>	<i>0,375% a.a.</i>
	<i>Mínimo Mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);</i>	

<i>Serviço</i>	<i>Patrimônio Líquido</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Consultoria YMT</i>	<i>Sobre o valor do PL do Fundo</i>	<i>0,75% a.a.</i>
	<i>Mínimo Mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);</i>	

3 atualização dos Anexos I e V do Regulamento do Fundo, que versam, respectivamente, sobre “Definições”, “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas Seniores” e “Modelo de Suplemento de Emissão Cotas Subordinadas Mezanino”, que passarão a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente ata.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata; (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

#### **ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata de forma sumária, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_

Janice Elias de Moraes Orlando

Secretária: \_\_\_\_\_

Maria Antonietta Lumare

---

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
ESTRUTURADO ZIG  
CNPJ/ME Nº. 38.315.137/0001-08**